



DISPENSA Nº 09/2024  
Processo Administrativo n.º 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO	UNID	10		
2	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	80		
3	ÁLCOOL EM GEL	UNID	50		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	UNID	80		
5	BACIA MÉDIA	UND	3		
6	BALDE EM PLÁSTICO	UND	5		
7	CERA LÍQUIDA	UND	30		
8	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	20		
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML C/ 100 UND	PCT	120		
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UND	PCT	100		
11	DESINFETANTE LIQUIDO 2L	UND	80		
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UND	100		
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	5		
14	ESPANADOR	UND	4		
15	ESPONJA EM ESPUMA PARA PIA C/ 03 UND	PCT	30		
16	FACA DESCARTÁVEL	PCT	20		
17	FLANELA	UND	30		
18	FÓSFORO (PACOTE C/10 CX)	UND	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

19	GARFO DESCARTÁVEL	PCT	100		
20	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18X22CM	PCT	50		
21	INSETICIDA EM AEROSSOL	UND	30		
22	LIMPA VIDROS	UND	40		
23	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA (MULTIUSO)	UND	50		
24	LUSTRA MÓVEIS	UND	50		
25	LUVAS DE BORRACHA (MULTIUSO)	UND	30		
26	PÁ PARA LIXO	UND	5		
27	PANO DE CHÃO	UND	20		
28	PANO DE PIA (MULTIUSO C/5 UND)	UND	40		
29	PANO DE PRATO	UND	30		
30	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/4 ROLOS 30M)	PCT	100		
31	PAPEL TOALHA EM ROLO	UND	100		
32	PASTILHA SANITÁRIA	UND	100		
33	PRATO DESCARTÁVEIS M	PCT	100		
34	PRATO DESCARTÁVEIS G	PCT	100		
35	PURIFICADOR DE AR SPRAY	UND	40		
36	RODO PARA PISO	UND	10		
37	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/5 UND)	PCT	30		
38	SABÃO EM PÓ 500G	UND	20		
39	LAVA PISO	UND	15		
40	SABONETE LIQUIDO	UND	50		
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15L	PCT	100		
42	SAPÓLIO	UND	20		
43	VASSOURA COM CABO	UND	10		

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de material de





limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades do referido órgão, durante o exercício de 2024.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega do serviço é de 24 horas, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 62, CENTRO, EQUADOR RN, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 13H AS 17 h.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 ( UM ) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002  
CNPJ. 10.873.396/0001-35

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002  
**CNPJ. 10.873.396/0001-35**

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo até dezembro contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002  
**CNPJ. 10.873.396/0001-35**

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002  
**CNPJ. 10.873.396/0001-35**

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma aprovo o presente Termo de Referência.

FABIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

EQUADOR/RN, 09/01/2024



**Ata de Processo Deserto**  
Câmara Municipal de Equador  
Câmara Municipal de Equador  
Dispensa Eletrônica - 15

### Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
11/01/2024 15:31	17/01/2024 08:01	17/01/2024 14:05

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	ÁCIDO MURIÁTICO	3,90	10	UND	Deserto	Menor Preço
	0002	ÁGUA SANITÁRIA	2,50	80	UN	Deserto	Menor Preço
	0003	ÁLCOOL EM GEL	9,90	50	UN	Deserto	Menor Preço
	0004	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	10,00	80	UND	Deserto	Menor Preço
	0005	BACIA MÉDIA	18,00	3	UND	Deserto	Menor Preço
	0006	BALDE EM PLÁSTICO	6,00	5	UND	Deserto	Menor Preço
	0007	CERA LÍQUIDA	4,90	30	UND	Deserto	Menor Preço
	0008	COLHER DESCARTÁVEL	2,00	20	PAC	Deserto	Menor Preço
	0009	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML C/ 100 UND	6,00	120	PAC	Deserto	Menor Preço
	0010	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UND	4,00	100	PAC	Deserto	Menor Preço
	0011	DESINFETANTE LIQUIDO 2L	7,00	80	UN	Deserto	Menor Preço
	0012	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	3,00	100	UND	Deserto	Menor Preço
	0013	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	8,00	5	UND	Deserto	Menor Preço
	0014	ESPANADOR	2,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
	0015	ESPONJA EM ESPUMA PARA PIA C/ 03 UND	4,00	30	PC	Deserto	Menor Preço
	0016	FACA DESCARTÁVEL	3,00	20	PAC	Deserto	Menor Preço
	0017	FLANELA	3,00	30	UN	Deserto	Menor Preço
	0018	FÓSFORO (PACOTE C/10 CX)	5,00	15	UN	Deserto	Menor Preço
	0019	GARFO DESCARTÁVEL	3,00	100	PC	Deserto	Menor Preço
	0020	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18X22CM	8,00	50	PC	Deserto	Menor Preço
	0021	INSETICIDA EM AEROSSOL	9,00	30	UN	Deserto	Menor Preço
	0022	LIMPA VIDROS	6,00	40	UN	Deserto	Menor Preço
	0023	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA (MULTIUSO)	6,00	50	UND	Deserto	Menor Preço
	0024	LUSTRA MÓVEIS	4,00	50	UND	Deserto	Menor Preço
	0025	LUVAS DE BORRACHA (MULTIUSO)	4,00	30	UND	Deserto	Menor Preço
	0026	PÁ PARA LIXO	8,00	5	UND	Deserto	Menor Preço



0027	PANO DE CHÃO	6,00	20 UN	Deserto	Menor Preço
0028	PANO DE PIA (MULTIUSO C/5 UND)	4,00	40 UND	Deserto	Menor Preço
0029	PANO DE PRATO	3,00	30 UN	Deserto	Menor Preço
0030	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/4 ROLOS 30M)	3,25	100 PC	Deserto	Menor Preço
0031	PAPEL TOALHA EM ROLO	5,00	100 UN	Deserto	Menor Preço
0032	PASTILHA SANITÁRIA	2,00	100 UND	Deserto	Menor Preço
0033	PRATO DESCARTÁVEIS M	6,00	100 PAC	Deserto	Menor Preço
0034	PRATO DESCARTÁVEIS G	4,00	100 PAC	Deserto	Menor Preço
0035	PURIFICADOR DE AR SPRAY	12,00	40 UND	Deserto	Menor Preço
0036	RODO PARA PISO	8,00	10 UN	Deserto	Menor Preço
0037	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/5 UND)	12,00	30 PC	Deserto	Menor Preço
0038	SABÃO EM PÓ 500G	5,00	20 UND	Deserto	Menor Preço
0039	LAVA PISO 5L	12,00	15 UND	Deserto	Menor Preço
0040	SABONETE LIQUIDO	6,00	50 UN	Deserto	Menor Preço
0041	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15L	4,00	100 PC	Deserto	Menor Preço
0042	SAPÓLIO	3,00	20 UND	Deserto	Menor Preço
0043	VASSOURA COM CABO	10,00	10 UN	Deserto	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		10.503,00			

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/01/2024	CCF_000353.pdf
11/01/2024	TC MATERIAL DE LIMPEZA.docx
11/01/2024	DISPENSA MATERIAL DE LIMPEZA.docx
11/01/2024	TC MATERIAL DE LIMPEZA.docx

## Chat

Data	Apelido	Frase
11/01/2024 - 16:51:20	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (TC MATERIAL DE LIMPEZA.docx) em 11/01/2024 às 16:51.
17/01/2024 - 10:50:28	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

*Natalia Roberta de Souza Silva*

NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA

Agente de contratação

*João Batista do Nascimento*

JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

Apoio





*Marlene Bezerra dos Santos Oliveira*

MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Apoio

*Natalia Roberta de Souza Silva*

NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA

Apoio

